

Inciso III – Despesas de Investimentos

Alínea	Discriminação das despesas	JAN-2020	FEV-2020	MAR-2020	ABR-2020	MAIO-2020	JUN-2020	JUL-2020	AGO-2020	SET-2020	OUT-2020	NOV-2020	DEZ-2020	TOTAL	RAP-2020
a	construção e reforma de imóveis (4)	800,00	131.469,96	242.778,03	408.552,98	244.423,82	340.578,60	2.893.538,94	2.833.441,55	1.396.364,81	3.318.280,54	1.996.126,30	2.722.161,98	16.528.517,51	106.160.753,82
b	aquisição de material permanente - veículos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c	aquisição de material permanente - equipamentos de informática	-	-	16.905,00	199,90	-	-	1.560,00	1.248.068,99	5.750.401,61	700,00	247.454,00	33.990,21	7.299.279,71	22.048.314,73
d	aquisição de material permanente - programas de informática	-	824.279,03	452.938,28	1.321.088,78	815.739,84	871.988,31	1.135.983,85	1.858.642,90	1.719.682,04	967.911,89	584.213,45	1.337.006,91	11.889.475,28	1.696.562,95
e	aquisição de material permanente - demais itens	-	1.215,00	22.235,10	9.199,00	126.547,35	57.812,80	118.829,95	53.585,66	944.904,76	1.432.349,85	216.988,09	921.019,20	3.904.686,76	6.129.047,97
TOTAL		800,00	956.963,99	734.856,41	1.739.040,66	1.186.711,01	1.270.379,71	4.149.912,74	5.993.739,10	9.811.353,22	5.719.242,28	3.044.781,84	5.014.178,30	39.621.959,26	136.034.679,47

Inciso IV – Despesas com Inversões Financeiras

Alínea	Discriminação das despesas	JAN-2020	FEV-2020	MAR-2020	ABR-2020	MAIO-2020	JUN-2020	JUL-2020	AGO-2020	SET-2020	OUT-2020	NOV-2020	DEZ-2020	TOTAL	RAP-2020
a	aquisição de imóveis, ou bens de capital já em utilização (4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
b	outras inversões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DA DESPESA	303.295.484,97	302.414.538,18	319.497.969,71	303.310.005,87	299.330.228,42	299.182.497,54	313.254.056,09	299.408.158,39	317.528.574,66	318.560.582,46	209.506.744,56	402.721.371,70	3.688.010.202,55	622.220.340,04
-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------

Inciso V – Repasses do Tesouro Nacional ou Estadual ou sub-repasses recebidos (2)

Alínea	Discriminação dos destinos dos repasses	JAN-2020	FEV-2020	MAR-2020	ABR-2020	MAIO-2020	JUN-2020	JUL-2020	AGO-2020	SET-2020	OUT-2020	NOV-2020	DEZ-2020	TOTAL
a	pessoal e encargos sociais (5) (7)	303.471.221,62	303.929.254,52	304.035.690,27	288.987.307,19	289.080.314,61	289.068.743,08	272.401.668,20	272.197.646,91	272.227.064,22	272.166.804,77	270.806.095,14	568.675.655,48	3.707.047.466,01
b	despesas de custeio	5.534.360,58	5.534.360,58	5.534.360,58	5.534.360,58	5.534.360,58	5.534.360,58	22.234.360,58	22.234.360,58	22.234.360,58	22.234.360,58	22.234.360,58	22.034.360,62	166.412.327,00
c	investimentos (6)	465,84	468,17	470,51	472,86	475,22	477,60	479,99	482,39	484,80	487,22	489,66	492,11	5.746,37
d	inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL		309.006.048,04	309.464.083,27	309.570.521,36	294.522.140,63	294.615.150,41	294.603.581,26	294.636.508,77	294.432.489,88	294.461.909,60	294.401.652,57	293.040.945,38	590.710.508,21	3.873.465.539,38

Inciso VI – Receitas (2)

Alínea	Discriminação das receitas	JAN-2020	FEV-2020	MAR-2020	ABR-2020	MAIO-2020	JUN-2020	JUL-2020	AGO-2020	SET-2020	OUT-2020	NOV-2020	DEZ-2020	TOTAL
a	recursos a título de custas judiciais	17.912.462,55	21.008.955,24	19.469.825,12	9.540.521,75	15.574.724,05	16.514.203,14	18.126.150,57	19.420.295,63	20.796.809,51	22.973.873,12	22.090.001,12	20.854.917,03	224.282.738,83
b	recursos a título de taxas judiciárias (3)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
c	recursos a título de serviços extrajudiciais (1)	11.742.850,13	13.423.578,22	9.635.528,37	8.913.120,13	7.315.118,27	10.485.472,01	9.511.461,87	10.562.991,39	10.468.507,56	11.768.512,61	11.807.541,79	10.955.960,81	126.590.643,16
d	demais recursos conforme previsão em leis específicas	19.161.183,48	17.600.856,12	17.378.135,81	15.967.207,80	14.349.000,59	14.997.380,21	14.062.083,31	17.007.648,79	13.567.398,01	13.968.579,46	24.133.622,23	29.479.816,73	211.672.912,54
TOTAL		48.816.496,16	52.033.389,58	46.483.489,30	34.420.849,68	37.238.842,91	41.997.055,36	41.699.695,75	46.990.935,81	44.832.715,08	48.710.965,19	58.031.165,14	61.290.694,57	562.546.294,53

TOTAL DA RECEITA	357.822.544,20	361.497.472,85	356.054.010,66	328.942.990,31	331.853.993,32	336.600.636,62	336.336.204,52	341.423.425,69	339.294.624,68	343.112.617,76	351.072.110,52	652.001.202,78	4.436.011.833,91
-------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-------------------------

(1) Conforme previsto na Lei Estadual nº 12.692/06, a arrecadação advinda do Selo Digital é integralmente contabilizada como receita do Poder Judiciário (destacado ao inciso VI, alínea "c"), sendo a parcela de 37,5% destinada às Serventias Extrajudiciais devidamente empenhada (compondo valor apostado ao inciso II, alínea "z").

(2) Estão incluídos nesses montantes arrecadados pelo TJRS os valores destinados ao Tribunal de Justiça Militar do Estado, sendo o Custeio de Pessoal arcado com parcela do duodécimo repassado ao TJRS pelo Tesouro, enquanto que as Despesas de Manutenção são arcadas com parcela dos recursos próprios do TJRS e parcela repassada pelo Tesouro.

(3) Com o advento da Lei Estadual nº 12.613/06, a partir de janeiro de 2007 o TJRS passou a recolher integralmente à Taxa Judiciária, passando tal arrecadação a ser contabilizada no mesmo código orçamentário das custas judiciais (inciso VI, alínea "a").

(4) Considerando que os terrenos eventualmente adquiridos por este Poder Judiciário destinam-se à construção de obras públicas, tais despesas são classificadas como Investimentos, e não como Inversões Financeiras, consoante regrado pelo Ementário Estadual da Despesa (compondo o valor apostado ao inciso III, alínea "a").

(5) Mensalmente este Poder Judiciário providencia o empenho/liquidação do valor referente à provisão do 13º salário (compondo o valor apostado ao inciso I). Todavia, o repasse financeiro somente é efetuado pelo Tesouro no mês de dezembro, quando então é contabilizado o ingresso da receita financeira.

(6) Rendimento referente a recursos repassados pelo Tesouro Nacional em virtude de Convênios firmados junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.

(7) Para a competência dez/2020, incluiu-se nesta alínea, retroativamente a jan/2020, os valores repassados mensalmente pelo IPE-Prev, gestor único do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (RPPS/RS), à Unidade Previdenciária Descentralizada do TJRS para pagamento dos benefícios previdenciários de seus inativos: jan/2020, R\$ 67.563.232,15; fev/2020, R\$ 68.095.304,26; mar/2020, R\$ 68.186.617,53; abr/2020, R\$ 68.208.967,53; mai/2020, R\$ 68.294.189,94; jun/2020, R\$ 68.294.658,32; jul/2020, R\$ 68.219.779,20; ago/2020, R\$ 68.134.887,18; set/2020, R\$ 68.065.547,44; out/2020, R\$ 68.067.893,04; nov/2020, R\$ 68.058.166,88; e dez/2020, R\$ 135.482.947,20; TOTAL, R\$ 884.672.190,67.

(8) Anexo I republicado em 26/01/2021, para ajuste material, visto que a contabilidade estadual foi encerrada após a primeira publicação.

* Os valores poderão sofrer alterações em decorrência de ajustes contábeis efetuados pela CAGE/SEFAZ-RS.

** A divergência de valores entre o inciso I do Anexo I e a soma das despesas de GND 1 do Anexo II, de R\$ 98.897,16, refere-se à classificação da rubrica Gratificação por Encargo de Curso, paga aos servidores e magistrados do próprio Poder Judiciário, como pertencendo à alínea "r" do inciso II, e à classificação da rubrica Encargos Incidentes na Conversão de Vencimentos de URVS para reais como pertencendo à alínea "b" do inciso I.

*** A divergência de valores entre o inciso II do Anexo I e a soma das despesas de GND 3 do Anexo II, de R\$ 2.421.719,21, refere-se às reformas de imóveis, enquadradas no GND 3, incluindo suas respectivas obrigações tributárias e contributivas, como pertencendo à alínea "a" do inciso III, subtraídas do montante classificado na rubrica Gratificação por Encargo de Curso, paga aos servidores e magistrados do próprio Poder Judiciário, como pertencendo à alínea "r" do inciso II e do montante da rubrica Encargos Incidentes na Conversão de Vencimentos de URVS para reais como pertencendo à alínea "b" do inciso I.

**** A divergência de valores entre o inciso III do Anexo I e a soma das despesas de GND 4 do Anexo II, de R\$ 2.520.615,37, refere-se às reformas de imóveis, enquadradas no GND 3, incluindo suas respectivas obrigações tributárias e contributivas, como pertencendo à alínea "a" do inciso III.